

VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 3 ao Contrato 319/2013 - Processo: 01-P-21011/2013 - Contratante: Universidade Estadual De Campinas - Contratada: Auto Viação Penha Ltda. - Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 19-04-2016 a 18-07-2017, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Alterar o elemento econômico da presente contratação de 3333-43 para 3333-46.

O valor estimado para atender à presente prorrogação é de R\$ 141.520,80, sendo R\$ 79.197,10 para o exercício de 2016, e R\$ 62.323,70 para o exercício de 2017.

Data da assinatura: 07-03-2016.

Termo Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 374/2015 - Processo: 01-P-32000-2015 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A. Objeto: 1.1 O presente termo tem por objeto: a) crescer ao contrato o valor de R\$ 3.254,04, correspondente a 1,87% do valor total contratado; b) prorrogar o prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) dias, com base no inciso IV do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

Data de assinatura: 07-03-2016.

Termos Aditivos de Contratos

TERMO ADITIVO 12 AO CONTRATO 34/2012- PROCESSO 01-P-27811/2011 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP. Objeto: O presente termo tem por objeto suprimir do contrato serviços de cozinheiro no valor de R\$ 10.225,98 correspondente a 1,71% do valor total contratado, conforme especificado no Anexo I deste.Com essa modificação o valor global do contrato que era de R\$ 11.171.691,29 passa a ser de R\$ 11.059.205,51 na base mensal de R\$ 739.034,77. DATA DA ASSINATURA:04/03/2016.

TERMO ADITIVO 13 AO CONTRATO 34/2012- PROCESSO 01-P-27811/2011 - CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP. Objeto: O presente tem por objeto alterar o horário de execução de serviços de cozinheiro e de copeiro, de 07h às 16h para 06h às 15h, que passará a vigorar no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do termo aditivo, sem ônus financeiro à Contratante, conforme especificado no Anexo I deste. .DATA DA ASSINATURA:04/03/2016.

Termo Aditivo de Carta-Contrato

TERMO ADITIVO 002 - Processo: 34-P-17943/2014 – CARTA-CONTRATO 257/2015 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: M.R.T – ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME - Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto suprimir do objeto do contrato os materiais e serviços indicados no Anexo I, no valor total de R\$ 2.359,94, correspondente a 8,28% do valor global contratado. 1.2. Com essa supressão o valor global do contrato que era de R\$ 28.500,00 passa a ser de R\$ 26.140,06. - ASSINATURA: 08-03-2016.

Resumo de Contrato

CONTRATO 84/2016 - Processo: 01-P-10995/2015 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - Objeto: Aquisição e instalação de Ultra-sonógrafo – VALOR CONTRATO: R\$ 154.000,00 – CONVÊNIO: UEC/FCM/FINEP CT-INFRA 01/08 – ELEMENTO ECONÔMICO: 4452-35 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA 1301/2015 - VIGÊNCIA: Data da assinatura até a da realização do pagamento do preço, fixo e irrevistável - ASSINATURA: 08-03-2016.

Resumo de Contrato

CONTRATO 39/2016 - Processo: 16-P-32209/2015 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: MYJOVE CORPORATION - Objeto: Uso de Publicação Eletrônica – VALOR CONTRATO: US\$ 30.940,00 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.0364.1043.5305 – ELEMENTO ECONÔMICO: 3339-43 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação com base no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8666/93 - VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31-01-2017 - ASSINATURA: 04-03-2016.

SECRETARIA GERAL

Comunicado

O Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas comunica que fica convocado o pessoal discente para eleição dos seguintes representantes junto à Congregação, a saber: discentes - graduação: 03 titulares e 03 suplentes; discentes - pós-graduação: 01 titular e 01 suplente. As eleições serão realizadas nos dias 21 e 22 de março, nas dependências da Faculdade e dentro das normas fixadas pela Portaria GR-210/84. (Proc. 36-P-24921-2012).

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-14, de 2-3-2016

Dispõe sobre a criação, objetivos e diretrizes do Sub-Programa “Cursinhos pré-universitários da Unesp” do Programa de Extensão Universitária “Divulgação, Orientação e Informação Profissional”

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, de acordo com o inciso XI, do artigo 34 do Estatuto da Unesp, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os “Cursinhos pré-universitários da Unesp” constituem-se como um Sub-Programa do Programa de Extensão Universitária “Divulgação, Orientação e Informação Profissional” vinculado à Pró-reitoria de Extensão Universitária da Unesp.

Artigo 2º - Os cursinhos constituem-se em um espaço educativo e acadêmico de formação integral e humanizadora, articulado ao ensino e à pesquisa na universidade.

Parágrafo único. Por princípio, os cursinhos estabelecem uma via de interação entre a universidade pública e sociedade, atendendo demandas sociais da comunidade local, prioritariamente junto aos estudantes que cursam ou concluíram o ensino médio público e/ou privado com bolsa.

Artigo 3º - Os Cursinhos tem como objetivos junto aos cursistas:

I- Oferecer ensino em diferentes áreas do conhecimento, aprimorando a formação básica proporcionada pelo ensino médio;

II- Preparar o cursista para o acesso e permanência em outros níveis de ensino – técnico e universitário, qualificando-o para o mundo do trabalho;

III- Preparar, em especial, o cursista para o ingresso na Unesp, por meio do vestibular, ENEM e sistema de reserva de cotas;

IV- Contribuir para formar pessoas que atuem como agentes transformadores de sua realidade material e histórica, sempre em defesa dos direitos humanos na sociedade;

Artigo 4º - Os Cursinhos tem como objetivos junto aos alunos de graduação da Unesp, envolvidos com suas atividades: I- Articular ensino, pesquisa e extensão universitária.

II- Preparar e aprimorar para o mundo do trabalho os que ensinam nos cursinhos.

III- Contribuir para formação de profissionais que atuarão como agentes transformadores de sua realidade material e histórica, sempre em defesa dos direitos humanos na sociedade.

Artigo 5º - Os cursinhos serão instalados em diferentes Unidades Universitárias e Experimentais e estarão vinculados à Presidência da Comissão Permanente de Extensão Universitária das Unidades referentes e similares.

Artigo 6º - São condições para a criação dos Cursinhos:

I- Identificação e avaliação das demandas locais, por meio de parceria com os municípios.

II- Manifestação de interesse de docentes e discentes dos Campus Universitários da Unesp em atuar na coordenação e desenvolvimento das atividades referentes aos Cursinhos;

III- Apresentação de uma proposta a ser encaminhada à: Comissão Permanente de Extensão Universitária da Unidade de Ensino para avaliação das condições de infraestrutura e recursos humanos e a Congregação das Unidades ou colegiados equivalente, para manifestar-se sobre a proposta e encaminhá-la Supervisão Geral.

IV- Elaboração e apresentação de minuta de um Projeto Político Pedagógico do Cursinho e minuta de Regimento Interno, a ser apreciado por comissão designada pela Câmara Central de Extensão Universitária (CCEU).

Parágrafo único. Um convênio entre um Município e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, poderá ser firmado para implantar e desenvolver um “Cursinho pré-universitário da Unesp”, discriminando o envolvimento de cada uma das partes.

Artigo 7º - A Supervisão Geral dos “Cursinhos pré-universitários da Unesp” será exercida por um Supervisor Geral e um Vice-Supervisor Geral, indicados pela PROEX – Pró-reitoria de Extensão Universitária.

Parágrafo único. Cabe a Supervisão Geral dos Cursinhos receber e avaliar os pedidos de criação dos mesmos, bem como acompanhar as atividades desenvolvidas e relatórios enviados anualmente.

Artigo 8º - Cabe as Unidades Universitárias e Experimentais: a) por meio das Comissões Permanentes de Extensão Universitária ou similares, aprovar o calendário escolar dos cursinhos, a seleção dos alunos de graduação que ministrarão as aulas e a distribuição das aulas aos alunos selecionados;

b) receber e repassar os pagamentos das bolsas de estudo aos alunos universitários;

c) registrar na Proex as atividades do Cursinho, como atividade de extensão universitária;

d) manifestar-se formalmente, em novembro de cada ano, junto à Supervisão Geral dos Cursinhos, sobre a quantidade de vagas a serem ofertadas para o próximo ano, conforme disponibilidade de infra-estrutura e resultados da avaliação anual de evasão.

Artigo 9º - Cabe à Pró-Reitoria de Extensão assegurar, junto ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Unesp, recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária, destinados a:

I- elaborar e/ou atualizar os materiais didáticos e pedagógicos;

II- conceder bolsas de extensão universitária aos alunos de graduação da Unesp, responsáveis pelas atividades de ensino;

III- desenvolver um sistema de gestão acadêmica para registro de matrícula, frequência e atividades pedagógicas dos cursinhos.

Parágrafo único. O Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas “Adriana Josefa Ferreira Chaves” – CENEPP – Unesp fica responsável em oferecer assessoria pedagógica e desenvolver atividades de formação pedagógica junto aos Cursinhos da Unesp.

Artigo 10. Cada Cursinho deverá elaborar seu Projeto Político Pedagógico, coletivamente, com a participação dos coordenadores docentes e alunos de graduação envolvidos com atividades pedagógicas de sala de aula e cursistas.

Artigo 11. O Projeto Político Pedagógico deverá atender as seguintes diretrizes gerais:

I- Importância de um Projeto Político-Pedagógico: fundamentos teóricos e metodológicos;

II- Histórico do Cursinho ou justificativa para Cursinhos novos;

III- Perfil de formação do cursista, considerando os objetivos de ensino;

IV- Organização curricular, contendo ementários, com base em dois eixos de formação:

a) Eixo teórico e prático integrados, abordando objetivos gerais, conteúdos essenciais de ensino, nas respectivas áreas do conhecimento, expressas em temas e objetos de conhecimento interdisciplinares, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais, Currículo do Ensino Médio do Estado de São Paulo e Editais do ENEM;

b) Eixo de formação integral e humana, promovendo o diálogo sobre as diferentes nuances da desigualdade e da exclusão na sociedade brasileira, bem como valorização e promoção dos direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, bem como práticas que contribuam para a igualdade, coletividade e para o

c) enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência sob todas as formas. Ainda neste Eixo estão as atividades complementares necessárias para a formação do cursista, possibilitando acesso para outros níveis de ensino (técnico e universitário) e mundo do trabalho.

V- Fundamentos e práticas pedagógicas dos envolvidos com as atividades do Cursinho, destacando os seguintes elementos constitutivos do processo do ensino e aprendizagem: planejamento, descrição dos objetivos, seleção de conteúdo, procedimentos e avaliação.

VI- Ações pedagógicas dos envolvidos frente à sala de aula:

a) atividades integradas artístico-culturais e tecnológicas, vinculadas à prática social, ao meio ambiente, à prática profissional e ao trabalho;

b) a problematização como instrumento de incentivo à busca da informação por meio da pesquisa;

c) a aprendizagem como processo de relações significativas aos saberes e conhecimentos dos alunos de graduação;

d) a valorização da leitura e da produção escrita em todos os campos do saber;

e) o comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade;

f) a discussão acerca da função social da Universidade Pública que implica gratuidade e benefícios.

VII- Infraestrutura necessária para o desenvolvimento de atividades de ensino (sala de aula, livros, laboratórios, bibliotecas, computadores, multimídios e outros equipamentos, materiais didático-pedagógicos e ambientes educacionais).

VIII- Principais procedimentos de ensino, relacionados aos objetivos de ensino e de avaliação, que estimulem a participação ativa dos cursistas em atividades grupais, como meio de buscar e produzir conhecimento.

IX- Principais procedimentos de avaliação do ensinar e aprender, considerando a avaliação como diagnóstico preliminar e concebida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo.

X- Atividades complementares de superação de dificuldades de aprendizagem.

XI- Formas de avaliação periódica do Projeto Político Pedagógico do Cursinho, bem como meio de publicação e visibilidade à comunidade.

XII- Atividades de formação e orientação pedagógica aos professores/discentes que ministram aulas nos cursinhos.

XIII- Referências bibliográficas.

XIV- Anexos: Planos de Ensino.

Artigo 12. Cada Cursinho deverá ter seu Regimento Interno, elaborado coletivamente, com a participação dos coordenadores

docentes e discentes da Unesp envolvidos no Sub-Programa de Extensão, contemplando as seguintes diretrizes gerais:

I- Da natureza e dos objetivos do cursinho;

II- Da organização: coordenação geral, coordenadorias e comissões a serem definidas, segundo as experiências locais;

III- Dos envolvidos e atribuições: docentes, discentes e bolsistas, de acordo com a Resolução nº 21 de 27 de 02 de 2014.

IV- Da oferta, ingresso e permanência;

V- Do público alvo;

VI- Do processo seletivo;

VII- Das regras disciplinares e do desligamento;

VIII- Do perfil de formação do cursista, considerando os objetivos de ensino;

IX- Das atividades e reuniões pedagógicas: formação, planejamento e frequência;

X- Das atividades culturais;

XI- Da avaliação do cursinho, considerando desenvolvimnto de atividades pedagógicas e resultados de aprendizagens, bem como de atividades de gestão;

XII- Do calendário anual das atividades;

XIII- Das disposições gerais e finais.

Artigo 13. Os Cursinhos existentes deverão adequar-se aos dispositivos desta Resolução até 6 (seis) meses após a publicação.

Artigo 14. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 2310-2002-vol.3-Runesp)

(Replicada por ter saído com incorreções.)

Despacho do Reitor, de 3-3-2016

Deferindo as inscrições abaixo relacionadas para as eleições de representantes e respectivos suplentes junto a Órgãos

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Pró-Reitor, de 8-3-2016

Autorizando a Direção da Unidade, a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2016, e pelo prazo máximo de 05 meses, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

ARARAQUARA - FO

| Q/DE. | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) | DEPARTAMENTO/CURSO | DISCIPLINA/CONJUNTO DE DISCIPLINAS |
|---|--------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| 01 | 12 | Clínica Infantil | Odontopediatria I; Odontopediatria II |
| Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatas: ausentes, não habilitados ou convocado e não contratado (candidato único), após a homologação, autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição, bem como quando ocorrer rescisão contratual durante a validade do concurso e a convocação de candidato remanescente. Proc. 1427-13-vol.7-RUNESP Desp. 107-16-PRAD | | | |

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Retificação do D.O. de 8-3-2016

No Despacho do Diretor Técnico, de 04-03-2016, Seção I, página 138:

Onde se lê:

Faculdade de Ciências e Letras

Editai 46/2016-FCL/CAs.

(Processo 1180/2013)

Despacho do Diretor Técnico Administrativo, de 4-3-2016.

Leia-se:

Faculdade de Ciências e Letras

(Processo 1180/2013)

Despacho do Diretor Técnico Administrativo, de 4-3-2016.

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despacho do Diretor, de 8-3-2016

Justificando, em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 1436,86 à empresa Pix Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Ltda. - EPP; despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 1101/2012).

CAMPUS DE FRANCA

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Termo de Prorrogação de Contrato

Contrato 2/2010-CF - Contratante: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Martinho Mansano Rodrigues - Objeto: Locação de Imóvel para abrigar os grupos de extensão da Unidade - CEE - Cláusula Terceira - Do Prazo: - Fica prorrogado por 12 meses a partir de 01/03/2016. Proc. 1700/2009-CF.

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Despacho do Diretor, de 8-3-2016

Determinando a aplicação de multa à empresa Comercial Vanques Ltda. EPP de 0,2% por dia sobre a obrigação cumprida com atraso prevista no artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como previsão constante na Portaria Unesp-53/96, conforme demonstrativo abaixo:

Valor da multa: R\$ 64,03, referente a 24 dias de atraso; R\$ 1.334,00;

Valor do crédito deduzido: R\$ 1.269,97.

Decorrido o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso, não houve nenhuma manifestação do fornecedor recorrendo da penalidade proposta.

(Processo 385/2015 - IB/CLP).

CAMPUS DE MARÍLIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

Despacho do Diretor, de 3-3-2016

Justificando, com base nas disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, o pagamento da despesa a seguir indicada, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, necessária ao desenvolvimento das atividades deste Campus, visando assegurar condições para a execução da programação, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna.

Processo - Fornecedor - Valor R\$

206/16-ANPOCS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais - 2.750,00

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIVISÃO TÉCNICA ACADÊMICA

Despachos do Diretor Técnico

De 24-2-2016

Cancelando, de acordo com inciso I do artigo 27 da Resolução Unesp 106/2012, que aprova o regulamento de matrícula na Unesp, a matrícula da aluna Cássia Aparecida Ribeiro, RG

Colegiados Centrais, de acordo com a Portaria UNESP nº 66, de 16-02-2016:

I - Câmara Central de Graduação (CCG)

a) Representante de Coordenador de Curso de Graduação:

a) Ciências Humanas

T: Fernanda Henriques (FAAC-Ba)

S: Alexandre Suárez de Oliveira (FAAC-Ba)

II - Câmara Central de Pós-graduação (CCPG)

a) Representantes Docentes:

a) Ciências Agrárias

(Não houve inscritos)

b) Ciências Sociais Aplicadas, incluindo a Multidisciplinar

T: Caroline Kraus Luizotto (FAAC-Ba)

S: Ricardo Cesar Gonçalves Sant’Ana (FCE-T)

T: Paula da Cruz Landim (FAAC-Ba)

S: Fausto Orsi Medola (FAAC-Ba)

b) Representantes de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” da UNESP:

a) Ciências Agrárias

T: Sergio Ricardo Batlouni (CAUNESP-J)

S: Roberto Alves de Oliveira (FCAV-J)

III - Câmara Central de Pesquisa (CCPe)

a) Representantes de Presidentes de Comissões Permanentes de Pesquisa

T: Eduardo Colombari (FO-Ar)

S: Sandra Helena Pulcinelli (IQ-Ar)

T: Cristiane Duque (FO-Aç)

S: Eduardo Bresciani (ICT-SJC)

T: Ney Lemke (IB-Bo)

S: Renate Krause Sakate (FCA-Bo)

(Proc. 2165-99-Vol.29-Runesp Desp. 15-2016-Runesp).

(Replicado por ter saído com incorreções.)

47.426.776-3, no Curso de Licenciatura em Geografia (Proc. 1075/10 FCT);

De 2-3-2016

Cancelando, de acordo com inciso I do artigo 27 da Resolução Unesp 106/2012, que aprova o regulamento de matrícula na Unesp, a matrícula da aluna Giuliana Bortolotti Muller, RG 50.693.589-9, no Curso de Estatística (Proc. 1560/2014 FCT).

CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO

Extrato de Contrato

Contrato 01/2016-CER-UNESP - Processo 105